

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 808 • Segunda-feira, 26 de Outubro de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 447/2015

Corumbá, 20 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 56/2015, que "Proíbe a interrupção de programas, projetos ou ações administrativas e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

#### RAZÕES DO VETO:

Pretendeu, o autor do projeto de lei, vedar a interrupção de programas, de projetos, ou de ações administrativas, cuja implementação esteja em curso, em razão da mudança de gestão ou de comando em todos os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Analisando o texto do projeto de lei em epígrafe, no que diz respeito ao intuito dos Parlamentares, observa-se que a proposta é louvável, entretanto exige veto jurídico, uma vez que possui máculas formais que a fulminam no nascedouro.

Nesse sentido, vislumbra-se que a proposição legislativa padece de pecha de inconstitucionalidade, visto que não cabe ao Poder Legislativo Municipal deflagrar o processo legislativo que versa sobre matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, qual seja, a forma de implementação das políticas públicas governamentais que é "ato típico de Administração", logo iniciar o procedimento legislativo sobre essa seara usurpa as funções do Poder Legislativo e desrespeita os arts. 67, § 1º, II, "d", e 89, V, da Constituição Estadual.

**JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CORUMBÁ - MS**

Assim, a aprovação de leis ou a introdução de normas que imponham ao Chefe do Poder Executivo um dever relacionado à adoção de uma política pública, de um programa de governo ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento acaba por interferir em suas prerrogativas inerentes de Chefe da Administração, e termina por representar flagrante ofensa ao princípio da

independência dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Estadual.

Dessa forma, pode-se afirmar que a instituição de qualquer programa de Governo no âmbito da Administração Pública está atrelado ao exercício de um juízo político (conveniência e oportunidade) inato ao Chefe do Poder Executivo, pelo que lhe cabe decidir "quais" as medidas e "como" e "quando" serão adotadas.

De outro vértice, é imperioso registrar que o início de qualquer programa de governo está atrelado à sua prévia previsão nas leis orçamentárias de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 84, XXIII, e 165, I, II e III, e § 4º e 167, I, da Constituição Federal e art. 89, XII, e art. 165, I, da Constituição Estadual.

Nesse contexto, considerando que qualquer despesa pública deve estar prevista no orçamento público, tem-se que a previsão de proibição de interrupção dos programas sociais veiculada no projeto de lei em apreço revela-se despicienda, já que o período de vigência dos projetos sociais deve estar previsto nas leis orçamentárias.

De outro norte, observa-se de uma análise sistemática da legislação que a previsão constante no art. 3º da proposta, sobre a obrigatoriedade de os agentes públicos divulgarem, bimestralmente nos seus sítios, as metas e o número de beneficiários dos seus programas, projetos e ações governamentais, já encontra fundamento no princípio da publicidade, art. 37, caput e § 1º da Constituição Federal e no direito de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, art. 37, § 3º, II, e art. 216, § 2º da Constituição Federal), regulamentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.435, de 30 de outubro de 2014, aprovada por essa augusta Casa de Leis e sancionada por este Prefeito, sendo, portanto, prescindível, uma vez que tal dever tem matiz constitucional e se encontra regulamentado nas esferas federal e estadual.

Nota-se, também, que o art. 4º da proposição, prevê a aplicação de multa às autoridades competentes em decorrência de eventual descumprimento de projetos e programas sociais, ocorre que, além de ser desnecessária tal previsão, ainda, é inconstitucional, porque compete ao Tribunal de Contas a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta e a responsabilização dos agentes políticos por eventuais danos causados ao erário público, conforme prescreve a Constituição Federal e a Constituição Estadual. Em paralelo, é imperioso salientar que a possibilidade de aplicação de multa pelo mesmo fato representaria violação ao princípio do "no bis in idem".

Ademais, a responsabilização dos agentes políticos pelo descumprimento dos projetos e programas também encontra matiz na Lei de



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 808 • Segunda-feira, 26 de Outubro de 2015



Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), norma editada em consonância com o art. 163, I, da Carta da República.

Portanto, considerando que o projeto de lei nº 16/2015 conflita com o ordenamento jurídico, notadamente no que se refere à iniciativa do processo legislativo e ao interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto total, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

ATENÇÃO!

Disponível suplemento da edição Nº 807, de 23 de outubro de 2015.

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 085/2015 - Processo nº 4.382/2015

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supra-citada, instaurado, visando o Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza (Sabão em Pó, Água Sanitária, Papel Higiênico, Saco de Lixo, Vassoura, rodo e Outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 2.436,00, item 02 no valor total de R\$ 150,00, item 03 no valor total de R\$ 30,60, item 05 no valor total de R\$ 492,00, item 06 no valor total de R\$ 1.050,00, item 08 no valor total de R\$ 1.176,00, item 11 no valor total de R\$ 1.152,00, item 12 no valor total de R\$ 147,60, item 13 no valor total de R\$ 1.650,00, item 17 no valor total de R\$ 3.744,00, item 18 no valor total de R\$ 627,20, item 21 no valor total de R\$ 409,60, item 22 no valor total de R\$ 1.472,00, item 24 no valor total de R\$ 864,00, 2) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 04 no valor total de R\$ 5.781,00, item 07 no valor total de R\$ 813,60, item 09 no valor total de R\$ 3.436,80, item 10 no valor total de R\$ 338,88, item 14 no valor total de R\$ 2.790,00, item 15 no valor total de R\$ 1.752,00, item 16 no valor total de R\$ 511,00, item 19 no valor total de R\$ 620,80, item 20 no valor total de R\$ 1.440,00, item 23 no valor total de R\$ 1.248,00, item 25 no valor total de R\$ 2.080,00, item 26 no valor total de R\$ 4.288,00.

Corumbá / MS, 23 de Outubro de 2015.

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 086/2015 - Processo nº 9.371/2015.

Objeto: Aquisição de material permanente para unidade de educação infantil tipo B - padrão FNDE (túnel lúdico em polietileno, armário roupeiro, casinha de boneca multicolorida, banco retangular, bebedouro elétrico, geladeira, aparelho de ar condicionado e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 10 de novembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de outubro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 087/2015 - Processo nº 24.186/2015.

Objeto: Aquisição de materiais de procedimento odontológico (ácido fosfórico, agulha gengival, amalgama em cápsula, álcool etílico 70° e outros materiais).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de outubro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras.

### Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº. 807 de

## SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	02

### 23/10/2015, Pág. 02.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 22.575/2015, Contrato 22/2015, entre a Fundação de Cultura de Corumbá e N.R.Martins Energia e Eventos - Eirelli - ME.

Onde se lê: Extrato da Carta Contrato nº. 22/2015.

Leia se: Extrato do Contrato nº. 22/2015.

As demais condições permanecem inalteradas.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Licitação: Pregão Presencial nº 092/2015 - Processo nº 37.686/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria que irá auxiliar o comitê de investimento e a equipe técnica do FUNPREV na tomada de decisão para a alocação dos recursos financeiros do FUNPREV.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de outubro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras.

### Aviso de Homologação e Adjucação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo avisa aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 23/2015 - Processo nº 33.607/2015, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e readequação na Quadra de Esportes do Bairro Generoso no Município de Corumbá-MS em favor da empresa EMPREITEIRA WUNDER EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.145/0001-70, no valor total de R\$ 179.784,24 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Corumbá-MS, 22 de outubro de 2015.

(a) Marcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretário Municipal de Governo.

### Aviso de licitação.

Tomada de Preços nº 26/2015 - Processo nº 36.281/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de implantação de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Agostinho Monaco entre as Ruas Marechal Floriano e Edú Rocha no município de Corumbá-MS. Abertura: 12/11/2015 às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Fonte de Recurso - Contrato de Repasse nº 809989/2014/MCIDADES/CAIXA- Processo nº 2629.1018751-89. Corumbá-MS, 23 de outubro de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

### RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Processo: 20.876/2014 para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema para automação do processo de cadastramento de interessados na obtenção de unidades habitacionais nº. 009/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, edição 797 de 08 de outubro de 2015, página 2 e 3.

Onde se lê "N.º 009/2015",

leia-se "N.º 009/2014";

Onde se lê "Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 009/2014 - FUPHAN por 18 (dezoito) meses e de execução em 12 (doze) meses, ambos contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, tudo conforme justificativa apresentada pela Contratante a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.",

leia-se "Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 009/2014 - FUPHAN por 18 (dezoito) meses e de execução em 12 (doze) meses, ambos contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, tudo conforme justificativa apresentada pela Contratante a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Segunda: O valor pago mensalmente à Contratada será mantido em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme prevê a cláusula 1ª do contrato, o que, no prazo de 12 meses, perfazem R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas."

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 346/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, EM EXERCICIO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 379, de 08 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,



**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, matrícula 6832, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, de seu tempo de contribuição na Marinha do Brasil – Comando do 6º Distrito Naval do período de 01/02/1982 a 14/01/1991 que corresponde a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 23/05/2006, anexada ao processo nº 41928/2015 de 20/10/2015.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2015.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, EM EXERCICIO.  
PORTARIA “P” Nº 379 de 08/10/2015

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 347/2015.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, EM EXERCICIO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 379, de 08 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOAO CARLOS PAREJA URQUIDI**, matrícula 728, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Marinha do Brasil – Comando do 6º Distrito Naval do período de 01/04/1971 a 30/11/1975 que corresponde a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11/04/2013, anexada ao processo nº 41752/2015 de 20/10/2015.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2015.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, EM EXERCICIO.  
PORTARIA “P” Nº 379 de 08/10/2015

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 348/2015.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, EM EXERCICIO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 379, de 08 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOAO CARLOS PAREJA URQUIDI**, matrícula 728, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS dos períodos de 01/08/1984 a 30/06/1987 e de 01/07/1983 a 31/07/1984, que corresponde a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 06/04/2010, anexada ao processo nº 41754/2015 de 20/10/2015.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2015.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, EM EXERCICIO.  
PORTARIA “P” Nº 379 de 08/10/2015

Designa membros da Instituição para compor comissão na elaboração de minuta de portaria de procedimentos administrativos do Sub Núcleo do Canil.

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, bem como, Decreto Nº 946 de 05 de Agosto de 2011 – Canil da Guarda Municipal.

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** - Fica os Guardas Municipais abaixo, nomeados sob presidência do primeiro, para compor a comissão na elaboração de minuta de portaria de procedimentos administrativos do Sub Núcleo do Canil.

Jonilza Pereira da Silva – Mat. 6028  
José Marcio Bandeira – Mat. 3445  
Alfredo Magalhães da Silva Filho – Mat. 5193

**Art. 2º** - A Comissão deverá entregar relatório dos trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, contendo discriminação do plantel, exclusão de cães, função do Guarda Municipal e os demais assuntos pertinente ao Sub Núcleo do Canil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO.

Corumbá-MS 22 de Outubro de 2015.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto “P” 127/2015

**FUNPREV**

ATO Nº. 059/2015

Concede Pensão a Srª **CELIA DE OLIVEIRA CEBALHO** e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03

**RESOLVEM:**  
Artigo 1º - Conceder a Srª **CELIA DE OLIVEIRA CEBALHO**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr. JOSE VENINO CEBALHO, embasado nos autos do processo nº 059/2015, na proporção de 100% da remuneração (vencimento, adicional por tempo de serviço) do “de cujus”.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PEDREIRO REF. 10, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 17/10/2015.

Corumbá/MS, 23 de Outubro de 2015.  
(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário  
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira – Superintendente de Previdência Social.  
(a) Camila Campos de Carvalho Faro – Subsecretaria Municipal de Gestão Pública

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 006 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes dos meses de Julho/2015 e Agosto/2015 com respectivos Processos de Despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O **Plenário do Conselho Municipal de Previdência**, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único – Regimento Interno do CONPREV,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar, os Balancetes dos meses de julho/2015 e agosto/2015, com respectivos Processos de Despesas apresentados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 21 de 23 de outubro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 23 de outubro de 2015.

WAGNER ALVES PEREIRA  
Presidente/CONPREV

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03.02 DE 2015 – CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS – RETIFICAÇÃO**

I - O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, retifica-se a lista de divulgação da 1ª turma dos integrantes da Guarda Municipal, para iniciar Curso de Técnicas de Procedimentos Operacionais.

Onde se lê: Brites Magalhães da Silva - Mat. 4888  
Leia se: João Gilberto Fídias W. S. M. de Andrade – Mat. 8804

II - Os demais tópicos se mantem inalteradas.

Corumbá-MS, 23 de Outubro de 2015.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto “P” 127/2015